



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 267/2024

Mococa/SP, 22 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.212/2023 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão da alienação do imóvel, localizado nesta cidade, na Avenida Nelo Pisani, nº 500 – Distrito Industrial II, Termo de Posse Provisória de Bem Imóvel nº 001/2024, cópia em anexo, conforme Concorrência Pública nº 005/2023.

Normalmente, o projeto de lei indica a descrição das dotações envolvidas e o respectivo valor a ser suplementado. Neste caso o valor total de R\$ 3.490.989,83 (três milhões quatrocentos e noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) será repassado mensalmente em 10 (dez) parcelas. Assim, a suplementação ocorrerá mensalmente no valor recebido até o limite aprovado na despesa indicada no art. 1º desta Lei.


Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
0901	22/04/24	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 22 DE ABRIL 2024.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 055/2024 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, até o valor de R\$ 3.490.989,83 (três milhões quatrocentos e noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica abertas:

07.00 - S.M DE ENGENHARIA E INFRAEST. URBAN.

07.01 - 07.01.00 MANUT S.M DE ENGENHARIA E INFRAEST. URBAN.

15.452.0062.2010 – MANUTENCAO DA DIRETORIA DE OBRAS

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha....).....R\$ 3.490.989,83

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1200000 – Alienação de Bens

**Art. 2º** - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

**Art. 3º** - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 22 DE ABRIL DE 2024.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Mococa-SP, 22 de abril de 2024.

Pela presente solicito a inclusão do excesso de arrecadação, no orçamento exercício/2024, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Infra-estrutura Urbana, referente a alienação do imóvel, localizado nesta cidade, na Avenida Nelo Pisani, nº 500 – Distrito Industrial II – Matrícula 2.874 – fls. 90 – Livro N-2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa-SP.

**Processo Administrativo nº 18.605/2023**

**Concorrência Pública nº 005/2023**

**VALOR:- R\$ 3.490.989,83 ( três milhões quatrocentos e noventa reais novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos )**

Atenciosamente.

**Francisco José Taliberti**

**Secretário Municipal Des. Econômico**

Ilmo . Sr.

DD. Secretario Municipal de Planejamento do Município de  
MOCOCA-SP

## Prefeitura Municipal de Mococa

### Atos Administrativos

#### Outros Atos Administrativos

#### Termo de Transferência Posse Provisória Bem Imóvel Municipal nº 001/2024-PM

Prefeitura Municipal de Mococa

CNPJ 44763928/0001-01

Prefeito Eduardo Ribeiro Barison

Bonsucesso Indústria Têxtil Ltda.

CNPJ 04323568/0001-88

Alexandre Constantino de Araújo

Objeto: transferir, provisória e precariamente, a posse do imóvel de propriedade da PREFEITURA, à BONSUCCESSO, vencedora do certame licitatório mencionado, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário

Local: Avenida Nelo Pisani, nº 500, no Distrito Industrial II.

Valor: gratuito

Prazo: pelo prazo necessário o pagamento das parcelas da compra do imóvel, como consta na Ata de Abertura e Julgamento do certame

Data: 18.04.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE PROVISÓRIA DE**  
**BEM IMÓVEL MUNICIPAL nº 001/2024**  
Conforme Concorrência Pública nº 005/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.763.928/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, portador do RG nº 20.199.044-1 e CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandes Dias, nº 196, Mococa, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e a **BONSUCESO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.568/0001-86, sediada na Avenida Roma, nº 522-B, Paulínia, SP, neste ato representada por Alexandre Constantino de Araújo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/NMF sob o nº 275.274.748-90, doravante denominada simplesmente **BONSUCESO**, têm justo e acertado o presente Termo de Transferência de Posse Provisória de Bem Imóvel Municipal, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Transferência de Posse Provisória de Bem Imóvel Municipal tem por objeto, com fundamento na Ata de Abertura e Julgamento do Processo Administrativo de Licitação nº 18.605/2023, na modalidade de Concorrência Pública nº 05/2024, transferir, provisória e precariamente, a posse do imóvel de propriedade da **PREFEITURA**, à **BONSUCESO**, vencedora do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

certame licitatório mencionado, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Objeto da Transferência de Posse consiste em um imóvel designado de "ÁREA 9-F", com terreno de 6.093,85 metros quadrados e sua construção com 2.220,30 metros quadrados de área construída, registrado junto à Matrícula número 2.874, fls. 90 do Livro N-2, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, situado na Avenida Nelo Pisani, nº 500, no Distrito Industrial II, na cidade de Mococa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A BONSUCESO declara conhecer o atual estado de conservação do imóvel objeto deste Instrumento, recebendo-o da forma como se encontra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A presente Transferência de Posse é concedida em caráter eminentemente precário, podendo, por isso, ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer condições ou requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência Pública nº 005/2023 ou neste Instrumento, sem que seja devida à BONSUCESO indenização de qualquer espécie ou natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A presente Transferência de Posse é conferida à BONSUCESO em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto que, sem prejuízo desta precariedade, o período da posse será pelo prazo necessário o pagamento das parcelas da compra do imóvel, como consta na Ata de Abertura e Julgamento do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A falta de pagamento de quaisquer parcelas mencionadas na Ata de Abertura e Julgamento do certame implica na rescisão automática e unilateral, por parte da PREFEITURA, do presente Instrumento, devendo a BONSUCESSO devolver a posse do imóvel voluntariamente, sob pena das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumpridos todos os termos do Edital de Concorrência Pública nº 005/2023 e da Ata de Abertura e Julgamento do certame, após o pagamento integral das parcelas relativas à compra do imóvel, será lavrada escritura pública de compra e venda, tornando-se a posse provisória em posse definitiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA:**

A BONSUCESSO se obriga a:

I Cumprir, integralmente, os termos do Edital de Concorrência Pública nº 005/2023, bem como da Ata de Abertura e Julgamento do certame, sob pena de revogação do presente Termo de Transferência de Posse;

II - Restituir o imóvel, em caso de descumprimento dos termos do Edital de Concorrência Pública nº 005/2023, ou da Ata de Abertura e Julgamento do certame ou desta transferência de posse, nas condições em que o recebeu, respondendo por danos que vier a causar pela sua própria ação ou omissão, ou de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

III – Realizar o imediato reparo de eventuais danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados pela sua própria ação ou omissão ou por terceiros;

IV – Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, bem como pela sua limpeza, manutenção, conservação e segurança;

V – Responsabilizar-se por satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, bem como por todas as normas de segurança de bens e pessoas, inclusive quanto às autorizações dos órgãos públicos para a realização de obras ou desenvolvimento de suas atividades, obter todas as licenças e autorizações necessárias, tais como, alvarás judiciais, órgãos ambientais, sanitários, Corpo de Bombeiros, etc;

VI – Efetuar o pagamento de todos os tributos que, eventualmente, incidam sobre o imóvel e as atividades desenvolvidas pela BONSUCESSO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PREFEITURA não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pela BONSUCESSO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE POSSE, bem como, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da BONSUCESSO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:**

É vedado à BONSUCESSO transferir, ceder, emprestar ou locar o Objeto da Transferência de Posse, até a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

Obriga-se a BONSUCESSO a assegurar o acesso ao Objeto da Transferência de Posse à PREFEITURA para a verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Após assinatura do termo, deverá o extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Mococa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**


Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, SP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo, com desistência expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas para que produza os seus devidos e legais efeitos.



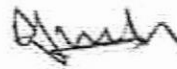
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

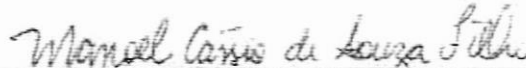
Mococa, 18 de abril de 2024

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
Eduardo Ribeiro Barison

BONSUCESO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
Alexandre Constantino de Araújo

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: Francisco José Trilha  
RG nº 10370495/S11  
CPF nº 048967208-501

1)   
Nome: MANOEL CASSIO DE SOUZA FILHO  
RG nº 23.112-271-8  
CPF nº 170.358.688-36

**Prefeitura Municipal de Mococa****Atos Administrativos****Outros Atos Administrativos****Termo de Transferência Posse Provisória Bem Imóvel Municipal nº 001/2024-PM**

Prefeitura Municipal de Mococa

CNPJ 44763928/0001-01

Prefeito Eduardo Ribeiro Barison

Bonsucesso Indústria Têxtil Ltda.

CNPJ 04323568/0001-86

Alexandre Constantino de Araújo

Objeto: transferir, provisória e precariamente, a posse do imóvel de propriedade da PREFEITURA, à BONSUCESSO, vencedora do certame licitatório mencionado, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário

Local: Avenida Nelo Pisani, nº 500, no Distrito Industrial II.

Valor: gratuito

Prazo: pelo prazo necessário o pagamento das parcelas da compra do imóvel, como consta na Ata de Abertura e Julgamento do certame

Data: 18.04.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE PROVISÓRIA DE**  
**BEM IMÓVEL MUNICIPAL nº 001/2024**  
Conforme Concorrência Pública nº 005/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.763.928/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, portador do RG nº 20.199.044-1 e CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandes Dias, nº 196, Mococa, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e a **BONSUCESO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.568/0001-86, sediada na Avenida Roma, nº 522-B, Paulínia, SP, neste ato representada por Alexandre Constantino de Araújo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/NMF sob o nº 275.274.748-90, doravante denominada simplesmente **BONSUCESO**, têm justo e acertado o presente Termo de Transferência de Posse Provisória de Bem Imóvel Municipal, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Transferência de Posse Provisória de Bem Imóvel Municipal tem por objeto, com fundamento na Ata de Abertura e Julgamento do Processo Administrativo de Licitação nº 18.605/2023, na modalidade de Concorrência Pública nº 05/2024, transferir, provisória e precariamente, a posse do imóvel de propriedade da **PREFEITURA**, à **BONSUCESO**, vencedora do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

certame licitatório mencionado, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre o bem, em caráter provisório e precário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Objeto da Transferência de Posse consiste em um imóvel designado de "ÁREA 9-F", com terreno de 6.093,85 metros quadrados e sua construção com 2.220,30 metros quadrados de área construída, registrado junto à Matrícula número 2.874, fls. 90 do Livro N-2, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, situado na Avenida Nelo Pisani, nº 500, no Distrito Industrial II, na cidade de Mococa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A BONSUCESSE declara conhecer o atual estado de conservação do imóvel objeto deste Instrumento, recebendo-o da forma como se encontra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A presente Transferência de Posse é concedida em caráter eminentemente precário, podendo, por isso, ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer condições ou requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência Pública nº 005/2023 ou neste Instrumento, sem que seja devida à BONSUCESSE indenização de qualquer espécie ou natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A presente Transferência de Posse é conferida à BONSUCESSE em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto que, sem prejuízo desta precariedade, o período da posse será pelo prazo necessário o pagamento das parcelas da compra do imóvel, como consta na Ata de Abertura e Julgamento do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A falta de pagamento de quaisquer parcelas mencionadas na Ata de Abertura e Julgamento do certame implica na rescisão automática e unilateral, por parte da PREFEITURA, do presente Instrumento, devendo a BONSUCESO devolver a posse do imóvel voluntariamente, sob pena das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumpridos todos os termos do Edital de Concorrência Pública nº 005/2023 e da Ata de Abertura e Julgamento do certame e, após o pagamento integral das parcelas relativas à compra do imóvel, será lavrada escritura pública de compra e venda, tornando-se a posse provisória em posse definitiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA:**

A BONSUCESO se obriga a:

I Cumprir, integralmente, os termos do Edital de Concorrência Pública nº 005/2023, bem como da Ata de Abertura e Julgamento do certame, sob pena de revogação do presente Termo de Transferência de Posse;

II - Restituir o imóvel, em caso de descumprimento dos termos do Edital de Concorrência Pública nº 005/2023, ou da Ata de Abertura e Julgamento do certame ou desta transferência de posse, nas condições em que o recebeu, respondendo por danos que vier a causar pela sua própria ação ou omissão, ou de terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III – Realizar o imediato reparo de eventuais danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados pela sua própria ação ou omissão ou por terceiros;

IV – Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, bem como pela sua limpeza, manutenção, conservação e segurança;

V – Responsabilizar-se por satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, bem como por todas as normas de segurança de bens e pessoas, inclusive quanto às autorizações dos órgãos públicos para a realização de obras ou desenvolvimento de suas atividades, obter todas as licenças e autorizações necessárias, tais como, alvarás judiciais, órgãos ambientais, sanitários, Corpo de Bombeiros, etc;

VI – Efetuar o pagamento de todos os tributos que, eventualmente, incidam sobre o imóvel e as atividades desenvolvidas pela BONSUCESSE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PREFEITURA não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pela BONSUCESSE com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE POSSE, bem como, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da BONSUCESSE ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:**

É vedado à BONSUCESO transferir, ceder, emprestar ou locar o Objeto da Transferência de Posse, até a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

Obriga-se a BONSUCESO a assegurar o acesso ao Objeto da Transferência de Posse à PREFEITURA para a verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Após assinatura do termo, deverá o extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Mococa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

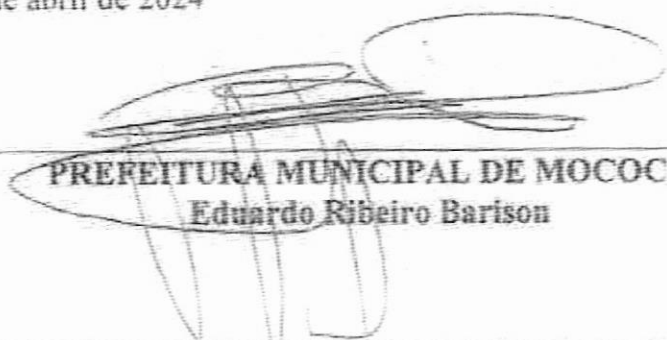
Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, SP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo, com desistência expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas para que produza os seus devidos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

Mococa, 18 de abril de 2024

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
Eduardo Ribeiro Barison

BONSUCESO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
Alexandre Constantino de Araújo

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Francisco José Tachibana  
RG nº 10.370.445/SP  
CPF nº 048967708-89

1) 

Nome: MANOEL CASSIO DE SOUZA FILHO  
RG nº 23.112.271-8  
CPF nº 170.358.688-36